

Renato Süss, Prefeito Municipal de Carazinho - RS, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO** sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com a Lei nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, Lei nº 12.994 de 17/06/2014, Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015, Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, Lei Municipal nº 7.121 de 02/02/2010 e Lei Orgânica Municipal, para provimento de vagas do emprego de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com a execução técnico-administrativa do Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação - INQC, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Mural de Publicação do Município e/ou seus extratos publicados no Jornal Cidades e no Jornal Visão Carazinhense. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.inqc.org.br e www.carazinho.rs.gov.br.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu.

# CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO INQC.
- 2. A seleção destina-se ao provimento das vagas existentes no quadro de empregados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS** e à formação de cadastro de reserva, de acordo com a tabela do item 1.2, Capítulo II e, ainda, ao preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade do concurso, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
- 3. A habilitação do Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, respeitada a ordem de classificação.
- 4. O Processo Seletivo de que trata este edital será composto de aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o emprego, de responsabilidade do **INQC**.
- 5. As provas referentes ao Processo Seletivo serão aplicadas na cidade de Carazinho RS.
- 6. O contrato de trabalho se dará pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas CLT.
- 7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais decorrentes das etapas deste Processo Seletivo, a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 8. Fazem parte deste edital os anexos I (Requisitos, Carga Horária e Atribuições do Emprego), II (Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas) e III (Mapas das Localidades e Áreas Disponível no site www.inqc.org.br para download).

#### **CAPÍTULO II - DO EMPREGO**

1. Tabela de emprego, requisitos exigidos, carga horária, vencimento, localidade, abrangência das localidades e áreas de trabalho:

### 1.1. TABELA DE EMPREGO PÚBLICO, REQUISITOS EXIGIDOS E CARGA HORÁRIA.

Emprego	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Agente de Combate às Endemias	<ul> <li>- Haver concluído o Ensino Fundamental·(1);</li> <li>- Estar habilitado após realização do curso introdutório de Agente de Combate às Endemias (2).</li> <li>- Residir na área da comunidade em que atuar; (3).</li> </ul>	40 horas	1.125,54	40,00



- (1) Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do emprego, nos termos do Art. 7º, da Lei nº 11.305/2006 para o emprego de Agente de Combate às Endemias.
- (2) O Município proporcionará aos candidatos aprovados no Processo Seletivo, que não estavam exercendo as atividades próprias de Agente de Combate às Endemias, o curso introdutório de Agente de Combate às Endemias, devendo o candidato concluir o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a CONTRATAÇÃO, sendo que as admissões observarão a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- (3) O candidato deverá residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, devendo inscrever-se para a respectiva Localidade e Área conforme item 1.2. Em caso de mudança de endereço do Agente de Combate às Endemias após encerrado o período de inscrição no Processo Seletivo Público, não será possível a mudança de Área de trabalho. Em caso de mudança de endereço após admitido no Processo Seletivo Público, o Agente de Combate às Endemias não poderá exercer suas atribuições e deverá ser demitido do emprego, por estar em desconformidade com este Edital.
- **OBS. 1:** Havendo necessidade temporária ou permanente por parte do Município para atender atividades específicas do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), o Agente de Combate às Endemias poderá ser requisitado para trabalhar em outras localidades e áreas não vinculadas a área de residência do Agente, devendo deslocar-se até o endereço da sede municipal onde funciona o PNCD. Para esta situação, será contratado primeiramente Agente de Combate às Endemias aprovado na Localidade e Área correspondente ao logradouro da sede municipal onde funciona o PNCD.
- **OBS. 2:** Em caso de não haver inscrição e/ou candidato aprovado no Processo Seletivo Público em uma determinada Área por Localidade, poderá ser nomeado Agente de Combate às Endemias com a maior nota entre os candidatos das áreas adjacentes pertencentes à Localidade em que ocorreu a referida situação.

#### 1.2. DA LOCALIZAÇÃO, ÁREAS DE TRABALHO, ABRANGÊNCIA DAS LOCALIDADES E VAGAS.

LOCALIDADE	ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
C	01	Delimitação da Área: Av. Flores da Cunha com R. Ozílio Zolet, R. Ozílio Zolet com R. Humberto de Campos, R. Humberto de Campos com Av. Beira Rio, Av. Beira Rio com R. Charruas, R. Charruas com R. 19 de Novembro, R. 19 de Novembro com Travessa Vidal, Travessa Vidal com Av. Flores da Cunha.  Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 –11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 31 – 35 - 32 – 33 – 34 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40.	CR*
CENTRO		<b>Delimitação da Área:</b> R. Itararé com Travessa Vidal, Travessa Vidal com R. Silva Jardim, R. Silva Jardim com R. 19 de Novembro, R. 19 de Novembro com R. Charrua, R. Charruas com Av. Beira Rio, Av. Beira Rio com R. 15 de Novembro, R. 15 de Novembro com R. Almirante Tamandaré, R. Almirante Tamandaré com Rua Alexandre da Motta, Rua Alexandre da Motta com Rua Itararé, Rua Itararé com Travessa Vidal. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 96 – 95 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104.	CR*



LOCALIDADE	ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
	03	Delimitação da Área: Av. Flores da Cunha com R. Barão de Antonina, R. Barão de Antonina com R. Venâncio Aires, R. Venâncio Aires com R. Alexandre da Motta, R. Alexandre da Motta com Av. Flores da Cunha, Av. Flores da Cunha com R. Pedro Vargas, R. Pedro Vargas com Av. Pátria, Av. Pátria com R. Gratulino dos Santos, R. Gratulino dos Santos com R. 3 de Outubro, R. 3 de Outubro com R. Polidoro Albuquerque, R. Polidoro Albuquerque com Av. Flores da Cunha.  Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 29 – 30 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 114 – 115 – 116.	CR*
CENTRO	04	Delimitação da Área: R. Alexandre da Motta com R. Saldanha Marinho, R. Saldanha Marinho com R. Bernardo Paz, R. Bernardo Paz com Rua David Canabarro, Rua David Canabarro segue R. Plínio B. Milano, R. Plínio B. Milano com R. Antônio Vargas, R. Antônio Vargas com Av. Flores da Cunha, Av. Flores da Cunha com R. Alferes Rodrigo, R. Alferes Rodrigo com Av. Pátria, Av. Pátria com R. Pedro Vargas, R. Pedro Vargas com Av. Flores da Cunha, Av. Flores da Cunha com R. Alexandre da Motta, R. Alexandre da Motta com R. Venâncio Aires, R. Venâncio Aires com R. Barão de Antonina, R. Barão de Antonina com Av. Mauá, Av. Mauá com R. Alexandre da Motta.  Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 87 – 88 - 89 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 158 – 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 170 – 171 – 172 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177.	01 + CR*
	05	Delimitação da Área: R. 15 de Novembro com R. Décio M. da Costa, R. Décio M. da Costa com R. Artaxerxes P. de Brum, R. Ataxerxes P. de Brum com R. Cel. Pery S. de Pádua, R. Pery S. de Pádua com R. Bernardo Paz, R. Bernardo Paz com Limite Urbano (demarcação do mapa anexo), Limite Urbano com R. Antônio Vargas, R. Antônio Vargas com R. Plínio B. Milano, R. Plínio B. Milano segue com R. David Canabarro, R. David Canabarro com R. Bernardo Paz, R. Bernardo Paz com R. Saldanha Marinho, R. Saldanha Marinho com R. Alexandre da Motta, R. Alexandre da Motta com R. Almirante Tamandaré, R. Almirante Tamandaré com R. 15 de Novembro.  Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 105 – 106 – 107 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 130/1 – 131 – 132 – 133 – 134 – 134/1 – 134/2 - 135 – 136 – 137 – 138 – 139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 – 155 – 156 – 157 – 178 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 187 – 188 – 189 – 190 – 191 – 192 – 193 – 194 – 195 – 196 – 197 – 198 – 199 – 200 – 201 – 202 – 203 – 204.	01 + CR*



LOCALIDADE	ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
	01	<b>Delimitação da Área</b> : BR 285 com R. Giácomo Reali, R. Giácomo Reali com R. Senador Salgado Filho, R. Senador Salgado Filho com R São Vicente de Paula, R. São Vicente de Paula com limite urbano (demarcação do mapa anexo), seguindo até a BR 285. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD</b> : 01 – 01/01 – 01/02 – 01/03 – 02 – 03 – 04 – 17 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 7 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88.	CR*
CONCEIÇÃO	02	<b>Delimitação da Área:</b> R. Giácomo Reali com BR 285, BR 285 com Av. Flores da Cunha, Av. Flores da Cunha com R. Guaranis, R. Guaranis com R. Senador Salgado Filho, R. Senador Salgado Filho com R. Giácomo Reali. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 29/01 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 38/01 – 39 – 40 – 45 – 46 – 49 – 50.	01+CR*
	03	<b>Delimitação da Área:</b> R. Guaranis com Av. Flores da Cunha, Av. Flores da Cunha com R. Eurico Araújo, R. Eurico Araújo com R. Salgado Filho, R. Salgado Filho com R. Guaranis. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 43 – 44 – 47 – 48 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 41 – 42.	CR*

LOCALIDADE	ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
	01	<b>Delimitação da Área:</b> R. Marechal Hermes com R. A. Nunes, R. A. Nunes com Av. Mal. Castelo Branco, Av. Mal. Castelo Branco segue demarcação do mapa anexo até a R. C. Lang, R. C. Lang com R. Itaqui, R. Itaqui com R. Santa Bárbara, R. Santa Bárbara com R. Monte Alegre, R. Monte Alegre com Av. São Bento, Av. São Bento segue demarcação do mapa anexo até a R. Santos Dumont, R. Santos Dumont com R. Cel. Bordini, R. Coronel Bordini com R. Carlos Gomes, R. Carlos Gomes com R. Ipiranga, R. Ipiranga com R. Raul Pilla, R. Raul Pilla com R. Marechal Hermes. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27.	01 + CR*
FLORESTA	02	<b>Delimitação da Área:</b> R. Monte Alegre com R. Santa Bárbara, R. Santa Bárbara com R. Itaqui, R. Itaqui com R. Vitória, R. Vitória com R. Monte Alegre, R. Monte Alegre com Av. Pátria, Av. Pátria com Córrego (demarcação do mapa anexo) seguindo pela Travessa Vitória, Travessa Vitória segue limite do Córrego (demarcação do mapa anexo) até a R. Cuiabá seguindo até Av. São Bento, Av. São Bento com R. Monte Alegre. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 51 – 50 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 49 – 66 – 67 – 65 – 64 – 59 – 60 – 62 – 63 – 61 – 81 – 82.	01 + CR*
	03	Delimitação da Área: R. Itaqui com R. C. Lang, R. C. Lang segue demarcação do mapa anexo até Av. Mal. Castelo Branco, Av. Mal. Castelo Branco com Av. São Bento, Av. São Bento com R. Olmiro Ramos, R. Olmiro Ramos com Av. Pátria, Av. Pátria com R. Monte Alegre, R. Monte Alegre com R. Vitória, R. Vitória com R. Itaqui.  Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 28 – 29 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 83 – 84.	01 + CR*



LOCALIDADE	ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
	01	<b>Delimitação da Área:</b> R. Eurico Araújo com R. São Vicente de Paula seguindo a delimitação do mapa até a R. Aparício Nunes, R. Aparício Nunes com R. Raul Pilla, R. Raul Pilla com R. Ipiranga, R. Ipiranga com R. Padre Gusmão, Rua Padre Gusmão com R. Dinarte da Costa com Av. Flores da Cunha, Av. Flores da Cunha com R. Eurico Araújo. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28.	01 + CR*
IA.	02	<b>Delimitação da Área:</b> R. Carlos Gomes com R. Caronel Bordini, R. Coronel Bordini com R. Santos Dumont, R. Santos Dumont segue demarcação do mapa anexo até Av. São Bento, Av. São Bento com R. Luiza E. da Silva, R. Luiza E. da Silva com R. Rio Branco, R. Rio Branco com Av. Flores da Cunha, Av. Flores da Cunha com R. Dinarte da Costa, R. Dinarte da Costa com R. Padre Gusmão, Rua Padre Gusmão com R. Ipiranga, Rua Ipiranga com R. Carlos Gomes. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 –51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58.	01 + CR*
GLÓRIA	03	<b>Delimitação da Área:</b> R. Rio Branco com R. Luiza E. da Silva, R. Luiza E. da Silva com Av. São Bento, Av. São Bento com R. Andrade Neves, R. Andrade Neves com R. Lima e Silva, R. Lima e Silva com R. Independência, R. Independência com Córrego (demarcação do mapa anexo) seguindo até R. Paissandu, R. Paissandú com R. Polidoro Albuquerque, R. Polidoro Albuquerque com Av. Flores da Cunha, Av. Flores da Cunha com R. Rio Branco. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91.	01 + CR*
	04	<b>Delimitação da Área:</b> R. Independência com R. Lima e Silva, R. Lima e Silva com R. Andrade Neves, R. Andrade Neves com Av. São Bento, Av. São Bento com Córrego (demarcação do mapa anexo) seguindo até Av. Pátria, Av. Pátria com R. Gratulino dos Santos, R. Gratulino dos Santos com R. 03 de Outubro, R. 03 de Outubro com R. Paissandu, R. Paissandu com Córrego (demarcação do mapa anexo) seguindo até R. Independência. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116.	01 + CR*

LOCALIDADE	ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
OPERÁRIO	01	<b>Delimitação da Área:</b> R. Ervino Rodhen com R. M. Machado, R. M. Machado com R. Félix Guerra, R. Félix Guerra com R. Lúcio de Brito, R. Lúcio de Brito com R. Ivalino Brum, R. Ivalino Brum com R. Anchieta, R. Anchieta com R. Inhanduí, Rua Inhanduí com R. Coimbra, R. Coimbra com R. Iracema, R. Iracema segue delimitação do mapa anexo até a R. Humberto de Campos, R. Humberto de Campos com R. Ozílio Zolet, R. Ozílio Zolet com Av. Flores da Cunha, Av. Flores da Cunha com R. Ervino Rohden. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125	01 + CR*



LOCALIDADE	ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
	02	Delimitação da Área: BR 285 com R. José W. Sobrinho, R. José W. Sobrinho com R. Alberto Loeff, R. Alberto Loeff com R. Francisco de Assis, R. Francisco de Assis com R. Leonel Rocha, R. Leonel Rocha com R. Antônio Severo Alm., R. Antônio Severo Alm. com R. Albino Feldmann, R. Albino Feldmann com R. Félix Guerra, R. Félix Guerra com R. M. Machado, R. M. Machado com R. Ervino Rohden, R. Ervino Rohden com Av. Flores da Cunha, Av. Flores da Cunha com BR 285.  Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 79 – 80.	CR*
OPERÁRIO	03	<b>Delimitação da Área:</b> R. Francisco de Assis com R. Leonel Rocha, R. Leonel Rocha com R. Antônio Severo Alm., R. Antônio Severo Alm. com R. Albino Feldmann, R. Albino Feldmann com R. Afonso A. Loss, R. Afonso A. Loss com R. Félix Guerra, R. Félix Guerra com R. Lapa, R. Lapa com R. Alberto Graeff, R. Alberto Graeff com R. John Kennedy, R. John Kennedy com R. João Olaneck, R. João Olaneck com Limite Urbano (demarcação do mapa anexo) até a BR 285, BR 285 com R. Francisco Rosa Marcondes, R. Francisco Rosa Marcondes com R. José W. Sobrinho, R. José W. Sobrinho com R. Alberto Loeff, R. Alberto Loeff com R. Francisco de Assis. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 31/01 – 31/02 – 32 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 168.	01 + CR*
OPER/	04	<b>Delimitação da Área:</b> R. Félix Guerra com R. Lapa, R. Lapa com R. Alberto Graeff, R. Alberto Graeff com R. John Kennedy, R. John Kennedy com R. João Olaneck, R. João Olaneck com Limite Urbano (demarcação do mapa anexo) até a R. Bernardo Paz, R. Bernardo Paz com R. Décio M. Costa, R. Décio M. Costa com R. Frederico Ozanan, R. Frederico Ozanan com R. Giusepe Garibaldi, R. Giusepe Garibaldi com R. Ivalino Brum, R. Ivalino Brum com R. Lúcio de Brito, R. Lucio de Brito com R. Felix Guerra. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 81 – 82 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 169 – 170 – 171 – 172 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179.	CR*
	05	Delimitação da Área: R. Giusepe Garibaldi com R. Frederico Ozanan, R. Frederico Ozanan com R. Décio M. Costa, R. Décio M. Costa com R. 15 de Novembro, R. 15 de Novembro com Córrego (demarcação do mapa anexo) até Av. Beira Rio seguindo até a R. Iracema, R. Iracema com R. Coimbra, R. Coimbra com R. Inhanduí, R. Inhanduí com R. Anchieta, R. Anchieta com R. Ivalino Brum, R. Ivalino Brum com R. Giusepe Garibaldi.  Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 98 – 99 – 100 – 101 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 135 – 136 – 137 – 138 – 139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 144/01 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 – 155 – 156 – 157 – 158 – 159 – 160.	01 + CR*



LOCALIDADE	ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
		Delimitação da Área: Av. Antônio José Barlette com R. Fernando Abbot, R. Fernando Abbot	
		com R. Machado de Assis, R. Machado de Assis com R. Bispo Laranjeiras, R. Bispo Laranjeiras	
		com R. Dom João Becker, R. Dom João Becker com R. Santiago Matiotti, R. Santiago Matiotti	
		com R. Padre Luiz Guanella, R. Presidente João Goulart com R. La Salle, R. La Salle com BR 386,	
	01	BR 386 com R. General Cassal Martins Brum, R. General Cassal Martins Brum com delimitação	01 + CR*
		do mapa anexo até Av. Antônio José Barlette.	
		Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29	
		-30-30/01-30/02-30/03-30/04-31-32-33-34-34/01-35-70-71-72-73-74	
		- 75 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 86 - 87 - 88 - 88/1 - 89.	
		Delimitação da Área: Av. Antônio José Barlette com R. Mato Grosso, R. Mato Grosso com R.	
		Alagoas, R. Alagoas com R. Goiás, R. Goiás com R. Sergipe, R. Sergipe com R. São Paulo, R. São	
		Paulo com R. Minas Gerais, R. Minas Gerais com R. Pernambuco, R. Pernambuco com R.	
		Agenelo Senger, R. Agenelo Senger com R. São Paulo, R. São Paulo com R. Mercedes A. da Luz,	
		R. Mercedes A. da Luz com Av. Flores da Cunha, Av. Flores da Cunha com R. Luiz Guanella, R.	
	02	Luiz Guanella com R. Santiago Matiotti, R. Santiago Matiotti com R. Dom João Becker, R. Dom	04 . CD*
	02	João Becker com Av. Flores da Cunha, Av. Flores da Cunha com R. Bispo Laranjeiras, R. Bispo	01 + CR*
		Laranjeiras com R. Machado de Assis, R. Machado de Assis com R. Fernando Abbot, R.	
		Fernando Abbot com Av. Antônio José Barlette.	
		Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: $18-19-20-21-22-36-37$	
		- 38 - 39 - 50 - 51 - 52 - 53 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 76 - 77 - 84 - 85 - 91 - 92 - 93 - 94 -	
IAL		95 – 99.	
ORIENTAL		Delimitação da Área: R. Antônio Vargas com Limite Urbano (demarcação do mapa anexo)	
<u>R</u>		seguindo até a R. Jefferson Pacheco, R. Jefferson Pacheco com R. B, R. B com R. C, R. C com R.	
		A, R. A com R. D, R. D com R. Gastão S. Leal, R. Gastão S. Leal com R. Walter Fetzer, R. Walter	
		Fetzer com R. Djanira P. Kochenborger, R. Djanira P. Kochenborger com R. Jefferson Pacheco, R.	
	03	Jefferson Pacheco com R. Minas Gerais, R. Minais Gerais com R. São Paulo, R. São Paulo com R.	
		Sergipe, R. Sergipe com R. Goiás, R. Goiás com R. Alagoas, R. Alagoas com R. Mato Grosso, R.	01 + CR*
		Mato Grosso com Av. Antônio José Barlette, Av. Antônio José Barlette com Av. Flores da	
		Cunha, Av. Flores da Cunha com R. Antônio Vargas.	
		Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: $01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07$	
		-08 -09 -09/01 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 -17 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47	
		-48 - 49 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 59/01 - 59/02 - 59/03 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 115.	
		<b>Delimitação da Área:</b> R. Agenelo Senger com R. Pernambuco, R. Pernambuco com R.	
		Minas Gerais, R. Minas Gerais com R. Jefferson Pacheco, R. Jefferson Pacheco comR.	
		Djanira Kochenborger, R. Djanira Kochenborger com R. Walter Fetzer, R. Walter Fetzer com R.	
		Gastão S. Leal, R. Gastão S. Leal com R. D, R. D com R. A, R. A com R. C, R. C com Limite	
		Urbano (demarcação do mapa anexo) seguindo até a BR 386 (demarcação do mapa	
	04	anexo), BR 386 com R. La Salle, R. La Salle com R. Presidente João Goulart, R. Presidente João	CR*
		Goulart com R. Mercedes M. da Luz, R. Mercedes M. da Luz com R. São Paulo, R. São Paulo com	
		R. Agenelo Senger.	
		Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 90 – 96 – 97 – 98 – 100 – 101 – 102	
		- 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 116 - 117 - 118 -	
		119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126.	



LOCALIDADE	ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
SANTA TEREZINHA		<b>Delimitação da Área:</b> Av. Flores da Cunha com BR 285, BR 285 com Limite Urbano (demarcação do mapa anexo) até R. Osvaldo Crestani, seguindo conforme demarcação do mapa anexo até a R. Sarandi, R. Sarandi com R. Selbach, R. Selbach com Av. Flores da Cunha. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69.	01 + CR*

LOCALIDADE	ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
	01	<b>Delimitação da Área:</b> Av. Antônio José Barlette com Av. Flores da Cunha, Av. Flores da Cunha com R. Alferes Rodrigo, R. Alferes Rodrigo com Av. Pátria, Av. Pátria com R. Alexandre da Motta, R. Alexandre da Motta, R. Alexandre da Motta com R. General Portinho, R. General Portinho com R. Dom Pedro II, R. Dom Pedro II com R. Castro Alves, R. Castro Alves com R. Santa Terezinha, R. Santa Terezinha com R. Silveira Martins, R. Silveira Martins com R. Buenos Aires, R. Buenos Aires com Av. Antônio José Barlette. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24.	01 + CR*
SANTO ANTONIO	02	Delimitação da Área: Av. Antônio José Barlette com R. Buenos Aires, R. Buenos Aires com R. Santa Terezinha, R. Santa Terezinha com R. Castro Alves, R. Castro Alves com R. Dom Pedro II, R. Dom Pedro II com R. Gen. Portinho, Rua Gen. Portinho com R. Alexandre da Motta, R. Alexandre da Motta com limite urbano (demarcação do mapa em anexo) seguindo até a R. Leoveraldo Subtil, R. Leoveraldo Subtil segue conforme demarcação do mapa anexo até Av. Antônio José Barlette.  Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 50/01 – 50/02 – 50/03.	01 + CR*
	03	<b>Delimitação da Área:</b> R. Alexandre da Motta com Av. Pátria, Av. Pátria com limite urbano (demarcação do mapa em anexo) até a R. Salvador de Souza Leal seguindo demarcação do mapa anexo até a R. Alexandre da Motta. <b>Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD:</b> $16 - 30 - 31 - 32 - 33 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 68/01 - 68/02 - 68/03 - 68/04 - 68/05 - 68/06 - 68/07 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77.$	CR*

LOCALIDADE	ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
CANTARES	01	Delimitação da Área: Av. Flores da Cunha com BR 285, BR 285 com limite urbano (demarcação do mapa anexo) até R. Camilo Scherer, R. Camilo Scherer com Limite Urbano (demarcação do mapa anexo), seguindo pela Av. Flores da Cunha até R. Germano B. Genehr, R. Germano B. Genehr com R. Valdomiro M. Lemos, R. Valdomiro M. Lemos com R. Fernando Moehlecke, R. Fernando Moehlecke seguindo até R. José da Silva Amaral, R. José da Silva Amaral com R. Sarandi, R. Sarandi com R. Selbach, R. Selbach com Av. Flores da Cunha.  Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 39/1 – 39/2 – 39/3 - 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50.	CR*



\* CR - O cadastro de reserva, referente ao emprego descrito na tabela 1.2 do Capítulo II, será composto por todos os candidatos classificados além das vagas e em conformidade com as regras previstas neste edital. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva para o Processo Seletivo poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme necessidade e conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO - RS e de acordo com a classificação obtida.

## CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- 2. Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.
- 3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 4. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego de sua inscrição, conforme anexo I deste edital.
- 5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.
- 7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego público.
- 8. Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que possa conflitar com sua função e horário de trabalho na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS**.
- 9. Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente processo seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

## CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o emprego de Agente de Combate às Endemias.
- 2. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no requerimento de inscrição via internet, a opção da Localidade e área para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no subitem 1.2 do Capítulo II deste Edital e da barra de opções do requerimento de inscrição e após deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à inscrição, em qualquer rede bancária ou em outros meios que o banco disponibilize até o vencimento. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado.
- 3. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.inqc.org.br, solicitada no período entre **10** horas do dia 29/02/2016 e **23** horas e **59** minutos do dia **10/03/2016**.
- 4. Para os candidatos que não possuem Internet, serão disponibilizados os seguintes Postos de Inscrição: 1) Espaço Câmara Cidadã, situado na Avenida Flores da Cunha, 799, Centro (Câmara de Vereadores), em dias úteis, de segundas às quintas-feiras das 9h às 11h30min e das 14h às 16h30min, e na sexta-feira pela manhã, no horário das 8h às 11h30min. 2) Telecentro Comunitário Dr. Álvaro Rocha Vargas, sito na Av. Pátria, 148, anexo a Biblioteca Pública Municipal Dr. Guilherme Schultz Filho, em dias úteis, de segundas às sextas-feiras das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h.
- 5. O **INQC** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido através do sistema de inscrição.
- 7. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http://www.inqc.org.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
- 7.1. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.
- 8. O boleto bancário poderá ser pago, preferencialmente, em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 11/03/2016.
- 9.1 O INQC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 11/03/2016.
- 10. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 11.O candidato poderá interpor recurso referente a não homologação de sua inscrição, via internet, no site www.inqc.org.br, link "minha conta", no período provável de 16/03/2016 até 18/03/2016, após a divulgação da lista preliminar de inscritos, que se dará na data provável de 15/03/2016.
- 12. As respostas aos pedidos solicitados no item anterior serão divulgadas na data provável do dia 23/03/2016.
- 13. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA
- 13.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de realização da prova.



- 13.2 O comprovante definitivo de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.inqc.org.br, após o acatamento da inscrição, a partir da data provável de **01/04/2016**.
- 13.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 13.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 13.5 O **INQC** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 13.1, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital de convocação a ser publicado.
- 13.6 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação a ser publicado.

# CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um emprego na localidade e área. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos públicos ou para outros cargos.
- 3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 4.2 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.
- 5. As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, dispondo o **INQC** do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 6. O candidato não deverá se inscrever em mais de uma localidade e área.
- 7. Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do **INQC**.
- 8. Ocorrendo a hipótese do item anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 10. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **INQC** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.
- 11. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, caso seja solicitado.
- 12. O candidato que efetuar a inscrição no Processo Seletivo, aceita e tem ciência de que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego por ocasião da convocação.

# 13. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 13.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
- 13.2 Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo o candidato amparado pelo decreto supracitado.
- 13.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 13.4 O candidato que preencher os requisitos do dispositivo citado no subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo poderá requerê-la, no período entre 10 horas do dia 29/02/2016 e 23 horas e 59 minutos do dia



**02/03/2016**, por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no *link* http://www.inqc.org.br, devendo o candidato, obrigatoriamente:

- a) informar número do CPF;
- b) informar número do CEP de sua residência;
- c) informar número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- d) informar nome da mãe completo sem abreviaturas;
- e) selecionar a opção de estar ciente com as normas deste edital.
- 13.5 O preenchimento correto dos dados no formulário é de responsabilidade exclusiva do candidato. A constatação de inconsistência ou falta em qualquer um dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar o indeferimento da solicitação.
- 13.6 O **INQC** não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de isenção por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.7 Para fins de comprovação, o candidato deverá imprimir o comprovante da solicitação do pedido de isenção.
- 13.8 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10º do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 13.9 O **INQC** consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 13.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas
- b) não observar a forma e o prazo para a solicitação.
- 13.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 13.11.1 A relação dos pedidos de isenção será divulgada na data provável de 04/03/2016, no endereço eletrônico http://www.inqc.org.br.
- 13.12 O candidato disporá de três dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de *e-mail* isencoes@inqc.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 13.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o endereço eletrônico http://www.inqc.org.br e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição **até o dia** 11/03/2016, conforme procedimentos descritos neste edital ou em publicações posteriores.
- 13.14 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

#### 14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 14.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, **até o dia 11/03/2016**, impreterivelmente, via SEDEX, para a **Central de Atendimento do INQC (Concurso Público EDITAL Nº 01/2016 CARAZINHO)**, Av. Cristóvão Colombo, 1724, Conjunto 301, CEP: 90.560-001 Porto Alegre RS, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.
- 14.2 Após o prazo informado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- 14.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INQC** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 14.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.
- 14.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 14.5.1 O **INQC** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança no dia da prova. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 14.6 A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional (máximo de 1 hora) para realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, **até o dia 11/03/2016**, na forma **do subitem 14.1**, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitidos por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 14.7 A relação dos candidatos que solicitaram atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico http://www.inqc.org.br, na ocasião da divulgação da lista preliminar de inscritos, que se dará na data provável de **15/03/2016**.



- 14.8 O candidato poderá interpor recurso referente ao indeferimento da solicitação de atendimento especial, via internet, no site www.inqc.org.br, link "minha conta", no período provável de **16/03/2016** até **18/03/2016**, após a divulgação da lista preliminar de inscritos, que se dará na data provável de **15/03/2016**.
- 14.8.1 As respostas aos pedidos solicitados no subitem anterior serão divulgadas na data provável do dia 23/03/2016.
- 14.9 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### 15. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 15.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 15.2 Das vagas destinadas ao emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 15.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 15.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 15.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
- c) encaminhar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial, se for o caso. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
- d) A pessoa com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 11/03/2016, para a Central de Atendimento do INQC (Concurso Público − EDITAL № 01/2016 CARAZINHO), Av. Cristóvão Colombo, 1724, Conjunto 301, CEP: 90.560-001, Porto Alegre − RS, desde que cumprida a formalidade de inscrição nos prazos citados neste edital.
- 15.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INQC** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 15.7 A pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do item 14 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 15.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este Processo Seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- 15.9 A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.inqc.org.br, na ocasião da divulgação da lista preliminar de inscritos, que se dará na data provável de 15/03/2016.
- 15.10 O candidato poderá interpor recurso referente ao indeferimento da solicitação de reserva de vagas às pessoas com deficiência, via internet, no site www.inqc.org.br, link "minha conta", no período provável de **16/03/2016** até **18/03/2016**, após a divulgação da lista preliminar de inscritos, que se dará na data provável de **15/03/2016**.
- 15.11 As respostas aos pedidos solicitados no subitem anterior serão divulgadas na data provável do dia 23/03/2016.
- 15.12 A inobservância do disposto no item 15 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

#### 16. DA PERÍCIA MÉDICA

- 16.1 Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada na mesma cidade em que optou por realizar a prova, promovida pela Junta Médica Pericial sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS**, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 16.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou



nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

- 16.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS** por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 16.4 Perderá o direito de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o item 16 deste edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 16.4.1 A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovada no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral do emprego por localidade e área.
- 16.5 A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 16.6 A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitida.
- 16.7 Os candidatos que se declararam como pessoa com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral do emprego por localidade e área.

#### CAPÍTULO VI - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6. As fases do Processo Seletivo e seu caráter estão descritos conforme os quadros a seguir:

#### 6.1 NÍVEL FUNDAMENTAL: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PROVA	CARÁTER	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	Eliminatório e Classificatório	10	1,00	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos	Eliminatório e Classificatório	30	3,00	48,00	90,00
Pontuação Total	-	40	-	50,00	100,00

#### **CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA**

- 1. A prova objetiva será realizada na cidade de Carazinho RS, considerando o horário de Brasília, terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de 17/04/2016, no turno da tarde.
- 1.1 A data da prova é sujeita a alteração.
- 2. O conteúdo programático e a bibliografia sugerida da prova objetiva referente às áreas de conhecimento está disposto no anexo II deste edital.
- 3. Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local divulgados no endereço eletrônico http://www.inqc.org.br, e no comprovante definitivo de inscrição que será disponibilizado em **01/04/2016**.
- 4. Será vedada a realização da prova fora do local designado.
- 5. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.inqc.org.br, conforme disposto Capítulo IV, item 13.
- 6. A prova objetiva será aplicada para todos os empregos, composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos; conforme disposto no quadro do Capítulo VI, subitem 6.1.
- 7. As questões serão específicas para os empregos em questão, em grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso no anexo II, e de acordo com as especificações do Capítulo VI.



### CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 1. As prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.
- 2. A nota de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso de cada questão, conforme Capítulo VI.
- 3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova e obtiver a pontuação mínima em cada disciplina, conforme Capítulo VI.
- 4. O candidato não habilitado de acordo com item anterior será automaticamente considerado desclassificado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

### CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na prova de Conhecimento Específicos;
- c) obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- 2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.
- 2.1 O sorteio de que trata o item acima, será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia imediatamente anterior ao da aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

#### CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

- 1. A nota final no Processo Seletivo será a nota obtida na prova objetiva.
- 2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima nas provas de caráter eliminatório e também a pontuação mínima total, conforme quadro do Capítulo VI, subitem 6.1.
- 3. Os candidatos habilitados e classificados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital, serão ordenados por localidade e área de acordo com os valores decrescentes da nota final e conforme com os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo IX.

# CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E DOS RESULTADOS PRELIMINARES

- 1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir da data seguinte à da divulgação do gabarito preliminar e também do Resultado Preliminar da prova objetiva.
- 2. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico http://www.inqc.org.br na data provável de 18/04/2016.

Será admitido recurso contra:

- a) Gabarito Oficial Preliminar da prova objetiva e
- b) Resultado Preliminar da prova objetiva.
- 3. O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante sistema de interposição de recursos que estará disponível no endereço eletrônico www.inqc.org.br *link* "minha conta".
- 4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 5. Admitir-se-á um único recurso por candidato por questão.
- 6. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo indicado no item 1; via fax, telegrama, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 3.
- 7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 8. Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.



- 10. Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.inqc.org.br, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.
- 11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 12. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
- 13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 14. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## CAPÍTULO XII - DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 1. Os candidatos convocados para admissão pela Prefeitura Municipal de Carazinho, deverão realizar o Curso Introdutório de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
- 2. A aprovação no Curso de Formação, de caráter eliminatório, dependerá de aproveitamento igual a 100% (cem por cento) na frequência.
- 3. De acordo com suas necessidades, a Prefeitura poderá convocar, posteriormente, para realizarem o Curso de Formação, outros candidatos classificados nas Provas Objetivas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, observando rigorosamente a ordem de classificação nas Provas Objetivas.
- 4. A homologação dos resultados dos candidatos aprovados no Curso Introdutório de Agente de Combate às Endemias se dará após a conclusão do mesmo.

#### CAPÍTULO XIII - DA ADMISSÃO

- 1. A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados na localidade e área, observadas as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS**.
- 2. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 2.1 Os exames médicos são de caráter eliminatório para efeito de admissão.
- 3. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no Processo Seletivo.
- 4. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pelo regime vigente à época da contratação, submetendo-se à jornada de trabalho especificada no Capítulo II.
- 5. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 6. A convocação de que trata o item anterior será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS**. O candidato convocado deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS** no local, data e horário determinados. Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento; Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade RG ou RNE; 3 (três) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física CPF; Comprovação de escolaridade, de acordo com os requisitos para o emprego descrito no anexo I; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela e Comprovante de residência da data da publicação do presente Edital.
- 7. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticados dos documentos relacionados no item anterior.
- 8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 9. Na hipótese de o candidato não ter interesse em ser contratado para a vaga existente ou que vier a surgir, referente ao emprego na localidade e área para a qual se inscreveu, poderá requerer, apenas uma vez, ser alocado no final na listagem de classificação.

#### **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.



- 2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo.
- 3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Mural da Prefeitura ou divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.inqc.org.br.
- 4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo, por meio do seguinte tele**f**one: (51) 3041-2357. Por *e-mail* (atendimento@inqc.org.br) ou via internet, no endereço eletrônico http://www.inqc.org.br, ressalvado o disposto no item 5 do Capítulo XIV deste edital.
- 5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma dos item 13 do Capítulo IV e item 3 do Capítulo XIV edital.
- 6. A aprovação no Processo Seletivo na classificação correspondente ao cadastro de reserva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do certame, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS** reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.
- 7. Tendo em vista que este Processo Seletivo se destina ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva e que as vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame serão preenchidas de acordo com os interesses e necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS**, serão classificados para cada emprego de localidade e área os candidatos habilitados e aprovados conforme Capítulo X, de acordo com os critérios deste edital, estando os demais candidatos desclassificados, para todos os efeitos.
- 8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; cédulas de identidade expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 15.7, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos.
- 9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 11. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 12. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 13. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 14. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:
- a) original de um dos documentos de identidade relacionados no item 8;
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- c) O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 15. Não serão permitidos, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos ou o uso de relógios, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos como *bip*, telefone celular, *tablets*, *ipod*®, *walkman*, *pendrive*, agenda eletrônica, mp3 *player* ou similar, *notebook*, *palmtop*, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 17. Os equipamentos e/ou objetos descritos no item anterior serão armazenados em envelope plástico fornecido pelo **INQC** antes do início da prova.
- 18. Todos os equipamentos eletrônicos que forem acondicionados no envelope plástico deverão estar desligados.
- 19. O INQC não ficará responsável pela guarda de quaisquer equipamentos e/ou objetos supracitados nem dos envelopes plásticos.
- 19.1 A abertura do envelope plástico só será permitida fora do ambiente de prova.



- 20. O **INQC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 21. O INQC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 16, no dia de realização das provas.
- 22. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 23. No dia de realização das provas, o **INQC** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 24. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o **INQC** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento.
- 25. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INQC**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
- 26. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 25, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 27. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão-resposta, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de provas e no cartão-resposta.
- 28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais presentes no cartão-resposta, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 29. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **INQC** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.
- 30. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 31. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 32. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 33. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
- 34. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso dos últimos sessenta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 35. A inobservância dos item 33 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.
- 36. Ao terminar a prova antes de decorridas três horas de seu início, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de provas cedidos para a execução da prova. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 37. Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão-resposta da prova objetiva.
- 38. Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material, como livros, apostilas, anotações, códigos ou qualquer outra fonte de dados.
- 40. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) não apresentar o documento de identidade exigido no item 8 deste capítulo;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- e) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no item 16 deste capítulo;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou o caderno de provas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão-resposta;
- $I)\ Perturbar,\ de\ qualquer\ modo,\ a\ ordem\ dos\ trabalhos,\ incorrendo\ em\ comportamento\ indevido;$



- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- p) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas e/ou negar-se a entregá-la à Coordenação;
- q) não permitir ser submetido ao detector de metais.
- 41. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 42. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 43. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 44. O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após <u>1 (um) ano</u>, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 45. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS**, publicado no Jornal Cidades e no Jornal Visão Carazinhense e divulgado no endereço eletrônico <a href="http://www.inqc.org.br">http://www.inqc.org.br</a> e www.carazinho.rs.gov.br.
- 46. O candidato deverá manter atualizados seu endereço e telefone perante o **INQC**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS**, se aprovado no Processo Seletivo e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 47. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS e o INQC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 48. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS** e o **INQC** não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no emprego.
- 49. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS** e o **INQC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.
- 50. Os casos omissos serão resolvidos pelo INQC juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO RS.
- 51. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas no conteúdo programático constante do anexo II, serão objeto de análise por parte da Comissão Executiva do presente Processo Seletivo, no sentido de verificar se houve reflexo nas atribuições do emprego.
- As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas no conteúdo programático constante do anexo II.
- 52. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do anexo II deste edital.
- 53. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de retificação deste edital.

Carazinho, 26 de fevereiro de 2016

Renato Süss Prefeito Municipal de Carazinho - RS

Realização:





#### ANEXO I – REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO.

#### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

#### ATRIBUIÇÕES:

#### **GRUPO: SERVIÇOS DE SAÚDE**

- a) Descrição sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, no que diz respeito às doenças endêmicas e suas particularidades.
- b) Descrição analítica: o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças originárias de endemias, especialmente a identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do mosquito Aedes Aegypti, no âmbito do território do Município; prestar serviços na área de saúde sanitária, desinfetar moradias e arredores, visitar domicílios no território municipal; realizar pesquisas e levantamentos de dados; emitir relatórios e boletins; realizar campanhas, controlar vetores de doenças, aplicar inseticidas, monitorar a qualidade da água, desenvolver atividades de controle dos mosquitos, especialmente o Aedes Aegypti; promover campanhas de educação para saúde e saneamento domiciliar, executar ações de vigilância à saúde, orientar instalações de fossas sépticas, localizar-se geograficamente, compreender mapas do município e percorrer longas distâncias.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

#### Requisitos para Provimento do Emprego

- a) Haver concluído o Ensino Fundamental. (1);
- b) Estar habilitado após realização do Curso Introdutório de Agente de Combate às Endemias. (2).
- c) Residir na área da comunidade em que atuar; (3).
- (1) Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do emprego, nos termos do Art. 7º, da Lei nº 11.305/2006 para o emprego de Agente de Combate às Endemias.
- (2) O Município proporcionará aos candidatos aprovados no Processo Seletivo, que não estavam exercendo as atividades próprias de Agente de Combate às Endemias, o curso introdutório de Agente de Combate às Endemias, devendo o candidato concluir o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a CONTRATAÇÃO, sendo que as admissões observarão a ordem de classificação no Processo Seletivo.
  - (3) O candidato deverá residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, devendo inscrever-se para a respectiva Localidade e Área conforme item 1.2. Em caso de mudança de endereço do Agente de Combate às Endemias após encerrado o período de inscrição no Processo Seletivo Público, não será possível a mudança de Área de trabalho. Em caso de mudança de endereço após admitido no Processo Seletivo Público, o Agente de Combate às Endemias não poderá exercer suas atribuições e deverá ser demitido do emprego, por estar em desconformidade com este Edital.
  - **OBS. 1:** Havendo necessidade temporária ou permanente por parte do Município para atender atividades específicas do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), o Agente de Combate às Endemias poderá ser requisitado para trabalhar em outras localidades e áreas não vinculadas a área de residência do Agente, devendo deslocar-se até o endereço da sede municipal onde funciona o PNCD. Para esta situação,



será contratado primeiramente Agente de Combate às Endemias aprovado na Localidade e Área correspondente ao logradouro da sede municipal onde funciona o PNCD.

**OBS. 2:** Em caso de não haver inscrição e/ou candidato aprovado no Processo Seletivo Público em uma determinada Área por Localidade, poderá ser nomeado Agente de Combate às Endemias com a maior nota entre os candidatos das áreas adjacentes pertencentes à Localidade em que ocorreu a referida situação.



# ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

## **NÍVEL FUNDAMENTAL**

#### EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

#### Programas:

Relação entre ideias e parágrafos. Significado de palavras e expressões nos contextos em que ocorrem. Relações de significado. Reconhecimento de frases bem estruturadas. Concordância nominal e verbal – casos gerais. Regência dos verbos usuais. Casos usuais de crase. Pontuação: uso do ponto-final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois-pontos e vírgula. Regras básicas de acentuação. Sinônimos e antônimos. Flexão verbal. Classes de palavras. Singular e plural. Flexão dos substantivos e adjetivos simples: gênero, número e grau. Emprego dos verbos regulares e irregulares nos tempos dos modos indicativo e subjuntivo, em contextos frasais. Emprego de pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, relativos e indefinidos, conforme a norma padrão. Emprego dos pronomes de tratamento usuais. Uso adequado de advérbios. Uso de artigos. Uso de numerais. Formação de palavras. Famílias etimológicas. Emprego de maiúsculas. Identificação de grafias corretas, focalizando, em especial, emprego de m antes de p e b; h inicial; e ou i; o ou u; sc, sç ou xc; c ou ç antes de vogais; s ou ss; s ou z; s ou x; g ou j; g ou gu antes de vogal; ão ou am; I ou u em final de sílaba; r ou rr; r e ou no final de formas verbais; lh, nh e ch; encontros consonantais.

#### Referências Bibliográficas:

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 5. ed. Rio de Janeiro: Global Editora, 2009.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. 37. ed. Revista e ampliada.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

HOUAISS, Antonio; VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

LUFT, Celso Pedro. Grande manual de ortografia. 3. ed. São Paulo: Globo Livros, 2013.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **Programas:**

Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, aspectos epidemiológicos, agentes etiológicos, vetores e reservatórios, modos de transmissão, período de transmissibilidade, período de incubação, suscetibilidade, vacinas e imunidade. Conhecimento dos principais Medidas de controle das principais endemias. Estrutura e operacionalização. Controle vetorial químico e físico, tratamento focal e perifocal. Programas de erradicação e controle de doenças em execução no País. Noções básicas de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, malária, DST/AIDS, dengue, hanseníase, leptospirose, tuberculose, doença e Chagas, hepatite B, hepatite C, raiva, meningite e leishmaniose, peste bubônica, malária, cólera, tracoma, filariose, esquistossomose, meningite, Febre Chikungunya e Zika Vírus. Educação em saúde e participação comunitária. Meio ambiente e saneamento. Coleta do lixo, tratamento adequado do lixo, classificação do lixo. Armazenamento de lixo aterro e sanitário. Controle de roedores. Controle biológico e manejo ambiental. Recenseamento de animais. Constituição Federal de 1988, Artigos 196 a 200. Lei 8080/90 (SUS) e Decreto nº 7508/2011.

## Referências Bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue – Instruções para pessoal de operações.

CASTRO, J. A. Padilha. Dengue hemorrágica, diagnóstico, tratamento, prevenção e controle. São Paulo: Santos, 2001.

LEI № 11.350 - DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 - DOU DE 6/10/2006 Regulamenta o § 50 do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 20 da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Controle de Vetores Procedimentos de Segurança – Manual do supervisor de campo. Disponível em: < www.funasa.gov.br > (Publicações Técnicas).

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Informe Epidemiológico do SUS. Dengue, notas prévias e resumos de pesquisas.



[online]. 1998, vol.7, n.2, pp. 7-28. ISSN 0104-1673.

Ministério da Saúde. Manual de Dengue – Vigilância epidemiológica e atenção ao doente. Fundação Nacional de Saúde. Disponível em:
<www.funasa.gov.br></www.funasa.gov.br>
Ministério da Saúde. Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor. Disponível em: <www.funasa.gov.br></www.funasa.gov.br>
Ministério da Saúde. Epidemiologia e Serviços de Saúde. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
Ministério da Saúde. Hepatites virais. O Brasil está atento. Disponível em: www.saude.gov.br>
Ministério da Saúde. Manual de controle de roedores. Disponível em: <www.saude.gov.br></www.saude.gov.br>
Ministério da Saúde. Manual técnico para o controle da tuberculose. Disponível em: <www.saude.gov.br></www.saude.gov.br>
Ministério da Saúde. Tuberculose: guia de vigilância epidemiológico. Disponível em: <www.saude.gov.br></www.saude.gov.br>
Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue – Amparo legal à execução das ações de campo (Imóveis fechados,
abandonados ou com acesso não permitido pelo morador).
Ministério da Saúde. Febre pelo Vírus Zika: Uma revisão narrativa sobre a doença. Boletim Epidemiológico, Vol. 46, N.º 26, 2015.
Disponível em: <www.saude.gov.br></www.saude.gov.br>
Ministério da Saúde. Plano de Contingência Para a Introdução do Vírus Chikungunya. Disponível em: <www.saude.gov.br></www.saude.gov.br>
Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. MS, 2014. Disponível em: <www.saude.gov.br></www.saude.gov.br>
Constituição Federal de 1998, Artigos 196 a 200.
Lei Federal n.º 8080/90 (SUS) e Decreto nº 7508/2011.
TEIXEIRA, Carmem Fontes; PAIM, Jairnilson Silva e VILASBOAS, Ana Luiza. SUS, modelos assistenciais e vigilância da saúde. Inf. Epidemiol. Sus